



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

Projeto de Lei nº 023/2025, de 01 de abril de 2025.

“Cria a Função de Controle Interno da Câmara Municipal de Silvânia e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU**, e o mesmo **SANCIONA**, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Função de Controle Interno da Câmara Municipal de Silvânia, com o objetivo de fortalecer o controle interno e a transparência na gestão dos recursos públicos, para atender os dispositivos constitucionais, lei federal nº 4.320/64, lei complementar nº 101/2000 e demais regramentos legais.

Art. 2º. A Função de Controle Interno será exercida por servidor efetivo da Câmara Municipal de Silvânia, designado pelo Presidente da Casa, mediante ato próprio.

Art. 3º. São atribuições da Função de Controle Interno:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal;

II - Verificar a regularidade dos atos administrativos e financeiros praticados pela Câmara Municipal;

III - Elaborar relatórios e pareceres sobre a gestão dos recursos públicos da Câmara Municipal;

IV - Propor medidas para aprimorar o controle interno e a transparência na gestão dos recursos públicos da Câmara Municipal;

V - Auxiliar o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás no exercício do controle externo da Câmara Municipal.

Art. 4º. A Gratificação da Função de Controle Interno será fixada em R\$. 6.000,00 (seis mil reais).



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

Parágrafo Único – A Gratificação da Função de Controle Interno será reajustada anualmente de acordo com a revisão anual estabelecida em lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Silvânia, 01 de Abril de 2025.

Genilton Jorge de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Silvânia
Biênio 2025/2026

Jairo Gomes Machado
1º Secretário
Biênio 2025/2026

Almiro Alves Batista
2º secretário
Biênio 2025/2026



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

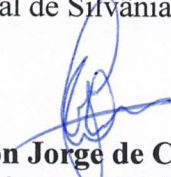
JUSTIFICATIVA

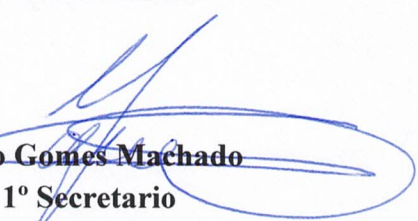
A criação da Função de Controle Interno da Câmara Municipal de Silvânia é uma medida importante para fortalecer o controle interno e a transparência na gestão dos recursos públicos. Com a criação dessa função, a Câmara Municipal poderá contar com um servidor dedicado a acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira da Casa, verificar a regularidade dos atos administrativos e financeiros praticados, elaborar relatórios e pareceres sobre a gestão dos recursos públicos e propor medidas para aprimorar o controle interno e a transparência.

A criação da Função de Controle Interno também é importante para auxiliar o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás no exercício do controle externo da Câmara Municipal. Com a criação dessa função, o Tribunal de Contas poderá contar com um servidor da Câmara Municipal para fornecer informações e documentos necessários ao exercício do controle externo.

A criação da Função de Controle Interno é, portanto, uma medida que trará benefícios para a Câmara Municipal, para o Tribunal de Contas e para a sociedade silvaniense.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Silvânia, 01 de Abril de 2025.


Genilton Jorge de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Silvânia
Biênio 2025/2026


Jairo Gomes Machado
1º Secretário
Biênio 2025/2026


Almiro Alves Batista
2º secretário
Biênio 2025/2026